

DIÁRIO REGIONAL

Ano 29 • Nº 4603 • www.diarioregional.com.br

QUINTA-FEIRA

4 DE JUNHO DE 2020 • R\$ 2,00

SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE DIADEMA COMUNICADO DE ADIAMENTO DAS ELEIÇÕES SINDICAIS EM RAZÃO DA QUARENTENA DO COVID19

O Coordenador Geral do Pleito das eleições sindicais do Sindicato dos Funcionários Públicos de Diadema (SINDEMA) faz saber que: (i) considerando os poderes que me foram concedidos pela Assembleia de Associados, realizada no dia 12 de fevereiro de 2020 e no uso das plenas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Eleitoral e pelo Estatuto Social, em seu artigo 50 e parágrafos, aprovado na referida Assembleia; ii) considerando o agravamento da pandemia do Novo Coronavírus (COVID – 19) que poderá infectar grande parte da população de forma simultânea, mesmo em locais que não tenham sido identificados como de transmissão interna; (iii) considerando a classificação da patologia como pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS) que resultou na adoção de medidas higienicas e demais providências visando restringir a aglomeração de pessoas, como ocorre em dias de eleições e (iv) considerando ainda, as decisões das autoridades civis locais que resultou no Decreto Municipal 7.705, de 2020, que suspendeu as atividades nas Creches e Escolas da rede municipal de ensino até 31/03/2020 e fechamento de diversas outras unidades municipais, além da dispensa coletiva dos servidores públicos dos Grupo de Risco RESOLVE, tendo em vista o disposto nos artigos 27 e 28 do Regimento Eleitoral, aprovado pela Assembleia de Associados de 12.2.2020, suspender a realização da eleição sindical de renovação da diretoria do SINDEMA, programada para ocorrer nos dias 26 e 27 de março, até que seja designada nova data, com a maior brevidade possível. Por conseguinte, dou conhecimento assim das referidas disposições legais que dispõe o artigo 27, parágrafos 1º e 2º do Regimento Eleitoral aprovado em 12.02.2020, a saber: Parágrafo 1º: Ocorrendo algum fato relevante que impeça ou inviabilize a realizações das eleições de que trata este Regimento Eleitoral, o adiamento será comunicado pela Comissão Eleitoral ou pelo Coordenador Geral do Pleito aos associados, mediante edital de publicação, ao qual se dará ampla divulgação. Parágrafo 2º: Ocorrendo a hipótese de adiamento de que trata o parágrafo anterior, excepcionalmente, aqueles que se encontrarem no exercício do mandato permanecerão nos cargos respectivos, até que se realize a eleição e sejam empossados os novos eleitos. Comunique-se então aos poderes públicos e ao Cartório de Registro Civil e Pessoas Jurídicas de Diadema, a suspensão destas eleições e a prorrogação do mandato da diretoria. As novas datas para realização das eleições sindicais serão designadas oportunamente, mediante ampla divulgação nos meios necessários. Dê-se ciência desta decisão à diretoria e a todos os associados desta entidade, por todos os meios de divulgação possíveis.

Diadema, 04 de Junho de 2020.
**APARECIDO INÁCIO FERRARI
DE MEDEIROS,**
Coordenador Geral do Pleito, eleito pela
Assembleia de Associados de 12.2.2020.

Página 8 - Publicidade Legal